**TERMO DE REFERÊNCIA nº 35/2025**

**(De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)**

**PROCESSO Nº 2778/2025**

**ASSUNTO:** A contratação de uma empresa ou de um profissional especializado no reparo de bombas d'água, que possa realizar serviços como enrolamento do motor, lubrificação e vedação (Selo), garantindo que as bombas estejam em perfeito estado de funcionamento.

**Unidade Solicitante**: Setor de Manutenção e Conservação Predial.

**Fundamento**: Dispensa de licitação [Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021]

**Critério de seleção**: Menor preço.

**ETP**: Dispensado por valor.

**Valor Estimado**: **R$ 3.394,20. (Três mil e trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).**

**Elemento de despesa**: Ficha nº.19 – 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, subelemento nº 17 – manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

**Tipo de ajuste**: Nota de empenho.

**Permitida Subcontratação**: Não.

**1. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

* 1. O objeto deste procedimento é a contratação de uma empresa ou de um profissional especializado no reparo de bombas d'água, que possa realizar serviços como enrolamento do motor, lubrificação e vedação (Selo), garantindo que as bombas estejam em perfeito estado de funcionamento.
	2. O serviço deverá ser realizado nos itens:
* 2 Bombas d’água (motor de indução), 1,0 cv, trifásica – Schneider;
* 1 Bomba d’água (motor de indução), 1,0 cv, trifásica, marca Eberle.

**Justificativa**: É extremamente importante que esta Casa Legislativa
mantenha bombas de reserva, pois elas são essenciais para o
funcionamento adequado do sistema de abastecimento. Como se trata
de equipamentos elétricos, não é possível prever com precisão sua vida
útil, já que isso depende do nível de uso ao longo do tempo. Para
prolongar a vida útil das bombas, seria necessária uma rede elétrica
estável, algo que não ocorre aqui devido às frequentes oscilações.

**2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratada deverá:

a) Emitir nota fiscal pelos serviços prestados (NF-e, modelo 55);

b) possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

c) Não estar impedida de contratar com a Administração pública.

d) Estar em regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – PRAZO, LOCAL E REALIZAÇÃO**

**3.1. Do prazo**

Os serviços devem ser realizados no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Nota de Empenho, que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara.

**3.2. Do local**

**3.2.1.** A execução dos serviços poderá ser realizada na sede da empresa contratada, mas, deverá ser feita a retirada e a entrega no seguinte endereço: Rodovia Luís Ometto (SP-306), 1001 - CEP: 13451-902, das 9h às 16h, em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), mediante agendamento prévio junto ao setor de Requisitante.

**3.3.** **Da Realização**

**3.3.1.** Os serviços serão conferidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**3.3.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.3.3.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da conferência provisória, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**3.3.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4. DA GESTÃO DO AJUSTE**

**4.1.** O ajuste será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo setor requisitante.

**4.2.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a realização dos serviços e da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

**5.2.** Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder publico, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

**5.3**. Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

Santa Bárbara d’Oeste/SP, 29 de abril de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**José Reinaldo Oliveira Moura**

Agente Administrativo

Responsável pela revisão do Termo de Referência

**Alessandro Masini**

Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial